

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 34/2024 | 200125-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC | GISELE CUNHA NOVO | 13/09/2024 17:07 (v 2.1) |
| Status | PUBLICADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 08666.042787/2024-41 |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais de Identificação Visual dos Operadores do NOE-SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | Brasão NOE Multicam 7,5cm x 7,5cm | 600916 | Unidade | 20 | R\$ 74,50 | R\$ 1.490,00 |
| 2 | NOE Multicam 5cm x 8cm | 602666 | Unidade | 20 | R\$ 46,00 | R\$ 920,00 |
| 3 | Identificação Multicam 4cm x 8cm | 600916 | Unidade | 16 | R\$ 40,00 | R\$ 640,00 |
| 4 | Numéricas Multicam 5cm x 5cm | 602666 | Unidade | 32 | R\$ 26,00 | R\$ 832,00 |
| 5 | Brasão NOE Dark Navy 7,5cm x 7,5cm | 602666 | Unidade | 20 | R\$ 68,00 | R\$ 1.360,00 |
| 6 | NOE Dark Navy 5cm x 8cm | 602666 | Unidade | 20 | R\$ 35,50 | R\$ 710,00 |
| 7 | Identificação Dark Navy 4cm x 8cm | 602666 | Unidade | 16 | R\$ 33,50 | R\$ 536,00 |
| 8 | Numéricas Dark Navy 5cm x 5cm | 602666 | Unidade | 32 | R\$ 22,00 | R\$ 704,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7.192,00 |

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000009/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 53
- IV. 4. Classe/Grupo: 9905
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 200125-82/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição dos Requisitos para Aquisição de Materiais de Identificação Visual

Durante as operações de alto risco conduzidas pelo Núcleo de Operações Especiais (NOE-SC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina, os policiais utilizam balaclava e capacete balístico, conforme estabelecido na PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, que regulamenta os uniformes da Polícia Rodoviária Federal. Este equipamento, embora essencial para a proteção individual dos operadores, compromete a identificação visual entre os próprios colegas de equipe, especialmente quando um policial está à frente do outro, de costas para o colega que vem logo atrás. A ausência de elementos de identificação na parte traseira dos uniformes agrava essa dificuldade.

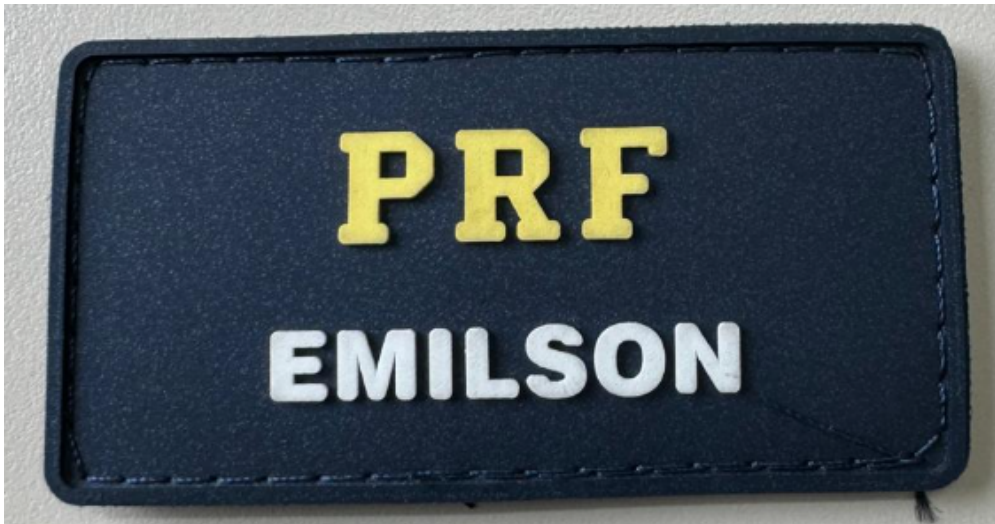
Requisitos: Para melhorar a identificação visual dos operadores durante as operações e garantir uma coordenação mais eficiente e segura, é necessária a aquisição dos seguintes materiais:

1. **Brasão NOE Multicam (7,5 cm x 7,5 cm):** 20 unidades
2. **Numeração Multicam (5 cm x 5 cm):** 32 unidades
3. **Identificação NOE Multicam (5 cm x 8 cm):** 20 unidades
4. **Tarjetas de Identificação Multicam (4 cm x 8 cm):** 16 unidades
5. **Brasão NOE DarkNavy (7,5 cm x 7,5 cm):** 20 unidades
6. **Numeração DarkNavy (5 cm x 5 cm):** 32 unidades
7. **Identificação NOE DarkNavy (5 cm x 8 cm):** 20 unidades
8. **Tarjetas de Identificação DarkNavy (4 cm x 8 cm):** 16 unidades

Esses itens deverão ser confeccionados nas cores Multicam e DarkNavy, que correspondem aos uniformes em uso pelos operadores do NOE-SC, e aplicados na parte traseira dos uniformes para facilitar a identificação visual em campo. Conforme modelos abaixo representados:







Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data do empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 , que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM/).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

- 8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.

8.43. Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **interessado** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1.1.....

8.47.1.2....

8.47.1.3.....

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.192,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.192,00 (Sete mil cento e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | Brasão NOE Multicam 7,5cm x 7,5cm | 600916 | Unidade | 20 | R\$ 74,50 | R\$ 1.490,00 |

| | | | | | | |
|-------------|---------------------------------------|--------|---------|----|-----------|--------------|
| 2 | NOE Multicam 5cm x 8cm | 602666 | Unidade | 20 | R\$ 46,00 | R\$ 920,00 |
| 3 | Identificação Multicam 4cm x 8cm | 600916 | Unidade | 16 | R\$ 40,00 | R\$ 640,00 |
| 4 | Numéricas Multicam 5cm x 5cm | 602666 | Unidade | 32 | R\$ 26,00 | R\$ 832,00 |
| 5 | Brasão NOE Dark Navy 7,5cm x 7,5cm | 602666 | Unidade | 20 | R\$ 68,00 | R\$ 1.360,00 |
| 6 | NOE Dark Navy 5cm x 8cm | 602666 | Unidade | 20 | R\$ 35,50 | R\$ 710,00 |
| 7 | Identificação Dark Navy 4cm x 8cm | 602666 | Unidade | 16 | R\$ 33,50 | R\$ 536,00 |
| 8 | Numéricas Dark Navy 5cm x 5cm | 602666 | Unidade | 32 | R\$ 22,00 | R\$ 704,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7.192,00 |

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

FLORIANOPOLIS 13 DE SETEMBRO DE 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELE CUNHA NOVO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 10:59:11.

ADILSON JOSE RANK

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 12:50:10.

HENRIQUE HEPP

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 11:45:32.

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08666.042787/2024-41

2. Descrição da necessidade

Justificativa para Aquisição de Materiais de Identificação Visual dos Operadores do NOE-SC

Considerando a complexidade das operações realizadas pelo Núcleo de Operações Especiais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina (NOE-SC):

O NOE-SC é responsável por missões que exigem alto nível de especialização e muitas vezes ocorrem em ambientes diversos e desafiadores, tanto no Estado de Santa Catarina quanto em outras regiões do país. Frequentemente, essas missões envolvem operações conjuntas com outros órgãos policiais, federais e estaduais, onde o uso do uniforme Multicam (camuflado) por diversas forças de segurança pode comprometer a rápida identificação dos nossos policiais, o que é crucial para a eficácia e segurança das operações.

Considerando a necessidade de segurança e sigilo:

As operações de alto risco conduzidas pelo NOE-SC muitas vezes visam indivíduos de alta periculosidade, os quais podem representar uma ameaça direta à integridade dos operadores ou de seus familiares. Nessas situações, é vital que o nome dos operadores seja mantido em sigilo momentâneo, para minimizar riscos de retaliação e para proteger a identidade dos envolvidos.

Considerando o uso obrigatório de equipamento de proteção, conforme a PORTARIA NORMATIVA PRF N° 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2023:

Durante operações de alto risco, os operadores do NOE-SC utilizam balaclavas e capacetes balísticos, itens que, embora essenciais para a proteção individual, comprometem a identificação visual entre os próprios colegas. Este fato é especialmente crítico para operadores na linha de frente, cujas costas estão voltadas para os demais membros da equipe, tornando difícil a identificação por parte dos colegas que os seguem.

Objetivo da aquisição:

Para mitigar esses desafios e melhorar a segurança e eficácia das operações, propomos a aquisição de materiais de identificação visual nos padrões Multicam e DarkNavy, que são compatíveis com os uniformes em uso. Esses materiais, como brasões, tarjetas de identificação e numerações, serão aplicados nos uniformes dos operadores, facilitando a identificação rápida e precisa em campo, tanto por parte dos colegas de equipe quanto por outras forças de segurança em operações conjuntas. Além disso, a utilização de identificadores diferenciados contribui para o sigilo necessário em operações de alto risco, resguardando a identidade dos operadores sem comprometer a coesão operacional.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------------|
| COE-SC | Adilson José Rank |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos para Aquisição de Materiais de Identificação Visual

Contexto: Durante as operações de alto risco conduzidas pelo Núcleo de Operações Especiais (NOE-SC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina, os policiais utilizam balaclava e capacete balístico, conforme estabelecido na PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, que regulamenta os uniformes da Polícia Rodoviária Federal. Este equipamento, embora essencial para a proteção individual dos operadores, compromete a identificação visual entre os próprios colegas de equipe, especialmente quando um policial está à frente do outro, de costas para o colega que vem logo atrás. A ausência de elementos de identificação na parte traseira dos uniformes agrava essa dificuldade.

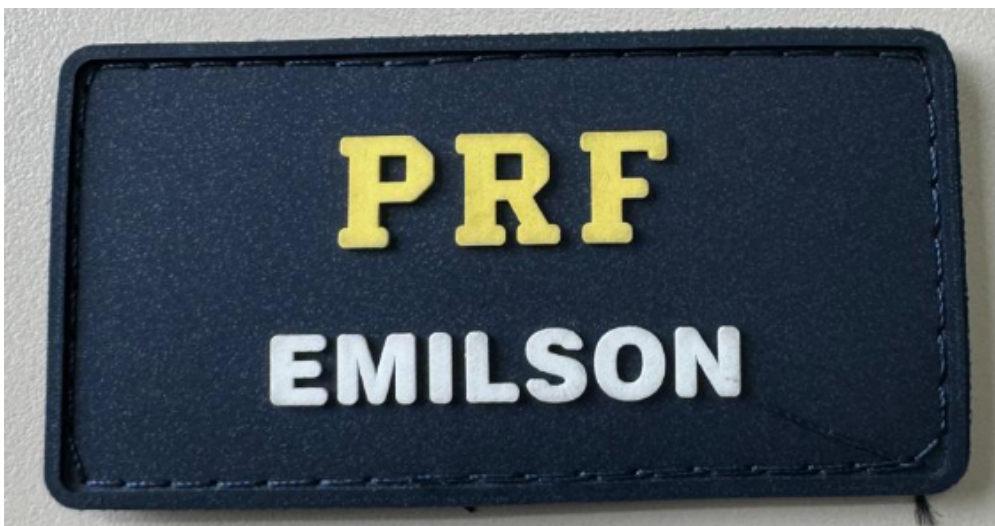
Requisitos: Para melhorar a identificação visual dos operadores durante as operações e garantir uma coordenação mais eficiente e segura, é necessária a aquisição dos seguintes materiais:

1. **Brasão NOE Multicam (7,5 cm x 7,5 cm):** 20 unidades
2. **Numeração Multicam (5 cm x 5 cm):** 32 unidades
3. **Identificação NOE Multicam (5 cm x 8 cm):** 20 unidades
4. **Tarjetas de Identificação Multicam (4 cm x 8 cm):** 16 unidades
5. **Brasão NOE DarkNavy (7,5 cm x 7,5 cm):** 20 unidades
6. **Numeração DarkNavy (5 cm x 5 cm):** 32 unidades
7. **Identificação NOE DarkNavy (5 cm x 8 cm):** 20 unidades
8. **Tarjetas de Identificação DarkNavy (4 cm x 8 cm):** 16 unidades

Esses itens deverão ser confeccionados nas cores Multicam e DarkNavy, que correspondem aos uniformes em uso pelos operadores do NOE-SC, e aplicados na parte traseira dos uniformes para facilitar a identificação visual em campo. Conforme modelos abaixo representados:







5. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação será pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa a aquisição e implementação de materiais de identificação visual específicos para os operadores do Núcleo de Operações Especiais (NOE-SC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina. Esses materiais são essenciais para melhorar a segurança, a eficácia e a coordenação das operações de alto risco conduzidas pela unidade.

5.1 . Componentes da Solução:

- **Brasões de Identificação:**

- *Multicam (7,5 cm x 7,5 cm):* 20 unidades
- *DarkNavy (7,5 cm x 7,5 cm):* 20 unidades
- Esses brasões serão aplicados nos uniformes dos operadores para facilitar a identificação visual durante as operações, especialmente em ambientes onde várias forças de segurança estão envolvidas e usam uniformes similares.

- **Numerações Identificadoras:**

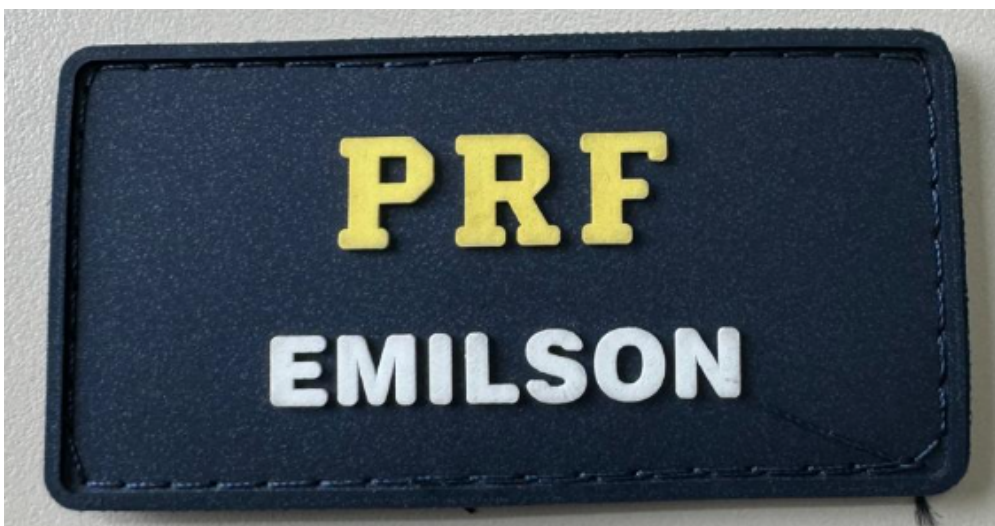
- *Multicam (5 cm x 5 cm):* 32 unidades
- *DarkNavy (5 cm x 5 cm):* 32 unidades
- As numerações, personalizadas e aplicadas em locais estratégicos dos uniformes, permitirão a identificação rápida e segura dos operadores, resguardando sua identidade em operações de sigilo.

- **Tarjetas de Identificação:**

- *Multicam (4 cm x 8 cm)*: 16 unidades
 - *DarkNavy (4 cm x 8 cm)*: 16 unidades
 - Essas tarjetas serão usadas para identificar individualmente os operadores, com a opção de incluir códigos ou numerações que preservem o anonimato em situações críticas.
- **Identificadores NOE:**
 - *Multicam (5 cm x 8 cm)*: 20 unidades
 - *DarkNavy (5 cm x 8 cm)*: 20 unidades
 - Esses identificadores específicos do NOE destacarão a afiliação dos operadores à unidade especial, promovendo coesão e reforçando a identidade corporativa em missões interagências.

Conforme modelos abaixo representados:





A implementação desta solução de identificação visual para os operadores do NOE-SC é uma medida estratégica para reforçar a segurança, a eficácia e a coordenação das operações de alto risco. Com a aquisição dos materiais especificados e sua aplicação nos uniformes, a Polícia Rodoviária Federal estará melhor equipada para enfrentar os desafios operacionais, garantindo a proteção de seus agentes e o sucesso das missões.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base nas necessidades operacionais do Núcleo de Operações Especiais (NOE-SC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina, a estimativa das quantidades de materiais de identificação visual a serem contratados é detalhada a seguir. Essas quantidades foram calculadas considerando o número de operadores, as diferentes situações operacionais e a necessidade de reposição e manutenção dos materiais.

7.1. Brasões de Identificação

- **Multicam (7,5 cm x 7,5 cm):** 20 unidades
- **DarkNavy (7,5 cm x 7,5 cm):** 20 unidades

- *Justificativa:* Cada operador receberá um conjunto de brasões em ambas as cores (Multicam e DarkNavy) para uso conforme o uniforme e a missão. As quantidades estimadas incluem uma margem para reposição em caso de desgaste ou perda.

7.2. Numerações Identificadoras

- **Multicam (5 cm x 5 cm):** 32 unidades
- **DarkNavy (5 cm x 5 cm):** 32 unidades
- *Justificativa:* As numerações serão aplicadas nos uniformes de cada operador. O número total estimado leva em conta a necessidade de múltiplas identificações por operador (por exemplo, nas costas e nos braços) e reserva para reposição.

7.3. Tarjetas de Identificação

- **Multicam (4 cm x 8 cm):** 16 unidades
- **DarkNavy (4 cm x 8 cm):** 16 unidades
- *Justificativa:* As tarjetas de identificação serão utilizadas para identificação personalizada e sigilosa dos operadores. As quantidades estimadas incluem um conjunto completo para cada operador, com reserva para reposição.

7.4. Identificadores NOE

- **Multicam (5 cm x 8 cm):** 20 unidades
- **DarkNavy (5 cm x 8 cm):** 20 unidades
- *Justificativa:* Esses identificadores específicos para o NOE-SC serão aplicados nos uniformes dos operadores. As quantidades são suficientes para equipar todos os operadores com conjuntos em ambas as cores, considerando a necessidade de substituição.

7.5. Considerações Finais

- *Reserva de Contingência:* As quantidades estimadas incluem uma margem adicional para garantir a disponibilidade de materiais em caso de desgaste inesperado, perda ou novas incorporações de operadores à equipe.
- *Reavaliação Periódica:* As quantidades contratadas deverão ser reavaliadas periodicamente com base na utilização real dos materiais e nas necessidades operacionais do NOE-SC, permitindo ajustes nas futuras contratações.

Essa estimativa detalhada reflete a quantidade de materiais necessários para garantir que todos os operadores do NOE-SC estejam adequadamente identificados durante as operações, com uma margem de segurança para reposições e ajustes futuros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.192,00

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):7.192,00

O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que, por sua vez, se fundamenta no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – a atual Lei de Licitações e Contratos. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se sítios eletrônicos e pela Plataforma "Painel de Preços" - Ministério da Economia no qual foi gerado uma lista de compras públicas (anexada ao processo) com os valores da média, mediana e menor preço a fim de balizar a pesquisa de preço. Foram gerados relatórios resumidos a fim de comprovar a estimativa de preço ou preço referencial conforme previsão do Artigo 24, inciso VI da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (COMPILADA), conforme Mapa Comparativo de preço nº 40/2024 (59553777).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas possuem registro no PAC 2024 conforme Documento de Formalização da Demanda: 73/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais de identificação visual para os operadores do Núcleo de Operações Especiais (NOE-SC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina trará uma série de benefícios essenciais para a execução segura e eficiente das operações de alto risco. Abaixo estão detalhados os principais benefícios a serem alcançados:

12.1. Melhoria na Identificação Visual e Coordenação Operacional

- **Facilidade de Identificação entre Colegas:** A aplicação dos materiais de identificação visual (brasões, numerações e tarjetas) nas partes traseiras dos uniformes permitirá que os policiais reconheçam rapidamente seus colegas durante as operações, mesmo quando utilizam balaclavas e capacetes balísticos. Isso é particularmente importante em cenários de alto estresse, onde a coordenação rápida e precisa é crucial.
- **Prevenção de Confusões em Campo:** Com identificações claras e visíveis, diminui-se o risco de confusão entre os operadores do NOE-SC e membros de outras forças de segurança que possam estar utilizando uniformes semelhantes. Isso é vital para evitar incidentes de fratricídio ou erro tático.

12.2. Aumento da Segurança dos Operadores

- **Proteção do Sigilo e da Identidade:** A utilização de identificadores personalizados e de sigilo (como numerações e tarjetas sem nome) permite que a identidade dos operadores seja resguardada, especialmente em missões contra indivíduos de alta periculosidade. Isso ajuda a proteger não apenas os policiais em campo, mas também suas famílias, ao minimizar o risco de retaliações.
- **Minimização de Riscos Operacionais:** Em operações onde os policiais estão vulneráveis a ataques, uma identificação clara entre os membros da equipe pode reduzir os riscos associados a decisões errôneas e aumentar a eficácia tática.

12.3. Conformidade com Regulamentações e Melhoria da Imagem Institucional

- **Alinhamento com Normas Internas:** A aquisição e o uso dos materiais de identificação estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Isso demonstra o compromisso do NOE-SC em aderir aos padrões operacionais e de segurança da PRF.
- **Fortalecimento da Identidade Corporativa:** A padronização dos materiais de identificação (nas cores Multicam e DarkNavy) reforça a identidade visual e institucional do NOE-SC, promovendo a imagem de uma força organizada, profissional e preparada para enfrentar as adversidades de suas missões.

12.4. Eficiência Logística e Operacional

- **Rápida Localização e Redistribuição de Operadores:** Em operações onde os operadores são distribuídos em diferentes pontos ou equipes, a identificação visual permite uma rápida localização e redistribuição de pessoal conforme necessário. Isso otimiza o tempo de resposta e a eficiência das operações.
- **Facilidade na Gestão de Equipes:** A numeração e as tarjetas personalizadas facilitam a gestão das equipes no terreno, permitindo aos comandantes e supervisores identificar e coordenar as ações dos operadores de maneira mais eficiente.

12.5. Redução de Custos e Maior Durabilidade

- **Investimento em Materiais de Alta Qualidade:** A contratação de materiais duráveis e de alta qualidade resultará em uma menor necessidade de reposições frequentes, gerando economia de recursos a longo prazo. Além disso, a durabilidade dos materiais assegura que os operadores estejam sempre bem equipados para as missões.

12.6. A contratação dos materiais de identificação visual representa um investimento estratégico para o NOE-SC, trazendo benefícios significativos em termos de segurança, eficácia operacional, e conformidade com normas regulatórias. Esses benefícios, por sua vez, contribuem para a excelência das operações realizadas pela Polícia Rodoviária Federal, reforçando a sua capacidade de atuação em missões críticas e complexas.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir que a contratação dos materiais de identificação visual para os operadores do Núcleo de Operações Especiais (NOE-SC) seja realizada de forma eficiente e conforme os procedimentos administrativos, as seguintes providências devem ser adotadas:

13.1. Elaboração e Aprovação da Justificativa Técnica

- **Descrição da Necessidade:** Formalizar a necessidade da aquisição com base na justificativa técnica, destacando os benefícios operacionais e de segurança.
- **Aprovação Interna:** Submeter a justificativa para aprovação dos superiores hierárquicos e do departamento de compras ou administração da PRF.

13.2. Levantamento de Mercado

- **Pesquisa de Fornecedores:** Realizar um levantamento detalhado de fornecedores que possam atender às especificações técnicas dos materiais requisitados.
- **Solicitação de Orçamentos:** Enviar pedidos de cotação para diversos fornecedores, incluindo detalhes sobre quantidades, especificações e prazos de entrega.
- **Avaliação de Propostas:** Comparar as propostas recebidas com base em critérios como qualidade, preço, prazo de entrega e histórico de fornecimento.

13.3. Definição de Especificações Técnicas

- **Documentação das Especificações:** Detalhar as especificações técnicas dos materiais, como dimensões, cor, tipo de tecido, durabilidade, e métodos de fixação nos uniformes.
- **Conformidade com Normas:** Garantir que as especificações estejam de acordo com as regulamentações internas da PRF e as normas de vestuário e identificação para operações de alto risco.

13.4. Processo de Licitação ou Dispensa de Licitação

- **Análise de Modalidade de Contratação:** Determinar se a contratação será feita via processo licitatório ou por dispensa de licitação, conforme a legislação vigente (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/21).

13.5. Formalização da Contratação

- **Emissão do Pedido de Compra:** Após a escolha do fornecedor, emitir o pedido de compra, incluindo todas as especificações técnicas, preços acordados, prazos de entrega e condições de pagamento.
- **Formalização do Contrato:** Redigir e assinar o contrato de fornecimento, caso o valor da compra exija, especificando todas as obrigações das partes envolvidas.

13.6. Acompanhamento e Recebimento dos Materiais

- **Monitoramento da Produção e Entrega:** Acompanhar o processo de produção dos materiais junto ao fornecedor para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Recebimento e Inspeção dos Materiais:** No recebimento dos materiais, realizar uma inspeção para verificar se todos os itens estão de acordo com as especificações técnicas e se não há defeitos ou danos.

13.7. Distribuição e Aplicação dos Materiais

- **Distribuição Interna:** Organizar a distribuição dos materiais aos operadores do NOE-SC conforme a necessidade operacional.
- **Treinamento e Instruções:** Se necessário, fornecer instruções aos operadores sobre a correta aplicação e uso dos materiais de identificação.

13.8. Documentação e Prestação de Contas

- **Registro de Aquisição:** Registrar toda a documentação relativa ao processo de compra, incluindo orçamentos, contratos, notas fiscais e relatórios de inspeção.
- **Prestação de Contas:** Realizar a prestação de contas do processo de aquisição aos órgãos internos de controle e, se necessário, aos órgãos externos de fiscalização.

13.9. Avaliação Pós-Aquisição

- **Feedback Operacional:** Coletar feedback dos operadores sobre a eficácia dos materiais adquiridos e identificar possíveis áreas de melhoria.
- **Relatório de Conclusão:** Elaborar um relatório final sobre o processo de aquisição, destacando os benefícios alcançados e sugerindo melhorias para futuras aquisições.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental direto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de Viabilidade da Contratação

1. Contexto: A contratação dos materiais de identificação visual para os operadores do Núcleo de Operações Especiais (NOE-SC) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina é uma medida necessária para melhorar a segurança e a eficácia das operações de alto risco realizadas pela unidade. Esses materiais incluem brasões, numerações e tarjetas nas cores Multicam e DarkNavy, compatíveis com os uniformes em uso.

2. Viabilidade Operacional: Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para garantir a rápida e precisa identificação dos operadores em campo, especialmente em situações onde a balaclava e o capacete balístico comprometem a visualização dos colegas de equipe. A aplicação desses identificadores permitirá uma melhor coordenação tática, reduzirá o risco de erros operacionais e aumentará a segurança dos policiais, atendendo plenamente às exigências operacionais do NOE-SC.

3. Viabilidade Técnica: Os materiais especificados, como brasões e tarjetas em tecido resistente, são amplamente disponíveis no mercado e podem ser fabricados em conformidade com as normas estabelecidas pela Polícia Rodoviária Federal. A tecnologia de produção para esses itens é bem estabelecida, e fornecedores qualificados são capazes de atender às especificações detalhadas, garantindo durabilidade e funcionalidade em condições adversas.

4. Viabilidade Econômica: A aquisição desses materiais representa um investimento com excelente relação custo-benefício. Considerando o aumento na segurança e na eficácia das operações, o custo envolvido na compra dos identificadores é justificado. Além disso, a aquisição de materiais duráveis minimizará a necessidade de reposições frequentes, resultando em economia de longo prazo. Orçamentos preliminares indicam que os custos estão dentro dos limites orçamentários disponíveis para a unidade.

5. Viabilidade Ambiental: Embora a produção e o transporte desses materiais possam ter impactos ambientais, medidas mitigadoras podem ser adotadas, como a escolha de fornecedores que utilizem materiais sustentáveis ou reciclados e a implementação de práticas de gestão de resíduos. Esses fatores não comprometem a viabilidade da contratação, desde que a responsabilidade ambiental seja considerada durante o processo de aquisição.

6. Conclusão: A contratação dos materiais de identificação visual para o NOE-SC é plenamente viável, atendendo aos critérios operacionais, técnicos, econômicos e ambientais. Essa aquisição contribuirá de forma significativa para a segurança e eficiência das operações realizadas pelo NOE-SC, além de fortalecer a capacidade de resposta da unidade em situações de alto risco. Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com a devida atenção às considerações apresentadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELE CUNHA NOVO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 11:00:26.

HENRIQUE HEPP

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 11:42:42.

ADILSON JOSE RANK

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 12:43:49.